



**Faculdade  
Guilherme  
Guimbala**

APRENDE ENQUANTO ENSINA

# **CURSO DE DIREITO**

## **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NAC)**

Rua São José, 490 | Anita Garibaldi  
Joinville/SC | 3026-4000

[www.ace.br](http://www.ace.br)



Faculdade  
Guilherme  
Guimbala  
APRENDE ENQUANTO ENSINA

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO - ACE  
Faculdade Guilherme Guimbala - FGG  
Curso De Direito  
Núcleo de Atividades Complementares

---

## **Regulamento da Atividades Complementares – AC's.**

### **Resolução NAC nº 01/2018.**

*O Gestor Acadêmico do Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala – FGG, no exercício de suas atribuições, torna público que o Colegiado do Curso, em reunião realizada em 5 de fevereiro de 2018, e Conselho Acadêmico dessa Faculdade, em reunião realizada em 2 de fevereiro de 2018 no exercício de suas atribuições (Portaria SESU nº 56, de 18.01.2008), aprovaram o presente Regulamento das Atividades Complementares, nos termos seguintes:*

### **Capítulo I – Das disposições preliminares**

**Art. 1º** - O presente Regulamento tem por objeto normatizar as Atividades Complementares, doravante denominadas AC's, oferecidas pelo Núcleo de Atividades Complementares – NAC que compõem o currículo pleno do Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala – FGG, configurando-se as mesmas como de exigência obrigatória e condição, portanto, indispensável para a colação de grau do aluno.

**Art. 2º** - Os objetivos gerais das AC's são os de flexibilizar o currículo do Curso de Direito, propiciando ao acadêmico a oportunidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

### **Capítulo II – Do Núcleo de Atividades Complementares**

**Art. 3º** - Compete ao Núcleo de Atividades Complementares – NAC, do Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala – FGG, auxiliar os alunos no cumprimento de suas obrigações acadêmicas relacionadas com as AC's, desenvolvendo, com essa finalidade, o planejamento, a programação letiva e a sua distribuição para cada uma das suas séries, ficando-lhe atribuída, outrossim, a responsabilidade pela verificação, acompanhamento, controle e avaliação das tarefas que, com essa finalidade, forem desenvolvidas pelos discentes.

### Capítulo III – Das Atividades Complementares

**Art. 4º** - As AC's categorizam-se em três grupos:

Grupo 1 – Atividade de Ensino

Grupo 2 – Atividades de Pesquisa

Grupo 3 – Atividades de Extensão.

**Art. 5º** - O atendimento das exigências impostas pelas AC's dar-se-á quando o acadêmico dedicar-se às alternativas estabelecidas no Anexo Único deste Regulamento, observadas as condições que nele se acham mencionadas.

**Art. 6º** - A comprovação de cumprimento das AC's deverá ser feita pelo próprio aluno através do preenchimento de formulário próprio e que deverá ser entregue nos prazos e nas condições estabelecidas pelo NAC.

**Art. 7º** - O formulário de que trata o artigo antecedente será instruído, se for o caso, com os elementos documentais fornecidos pelos responsáveis pela realização do evento e que serão arquivados pelo NAC para integrar o prontuário do aluno.

**Art. 8º** - Para cada uma das atividades elencadas no Anexo Único deste Regulamento é atribuída uma respectiva carga horária, com mecanismos que estimulem o acadêmico a participar do maior número possível delas, evitando-se, assim, a concentração em apenas uma ou poucas alternativas.

**Art. 9º** - As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos de 4ª e 5ª séries para fins de atendimento do Estágio Supervisionado não serão consideradas para efeito de cumprimento das obrigações de AC's.

**Art. 10** – Somente serão aceitas AC's se realizadas enquanto o acadêmico estiver regularmente matriculado no Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala – FGG. Atividades realizadas em período anterior ao ingresso no Curso não serão aceitas, salvo os casos de transferência, nos termos deste Regulamento.

**Art. 11** – As atividades indicadas no Anexo Único não esgotam as hipóteses de AC's, podendo outros serem consideradas, desde que prévia e especificadamente indicadas pela Supervisão do NAC e aprovados pelo Gestor Acadêmico do Curso de Direito, observado o disposto no artigo 2º, fixando-se, na oportunidade, os critérios de carga horária e os demais elementos que se fizerem necessários.

**Art. 12** – Os relatórios serão elaborados pelo aluno, exclusivamente, em formulário padrão do NAC, apresentando, no mínimo 20 (vinte) linhas, contendo o carimbo e a assinatura do responsável pela atividade, colhidos sempre ao final dos trabalhos.

**Art. 13** – A formalidade de autenticação exigida para certos documentos mencionados no Anexo Único poderá ser atendida pelo aluno junto aos cartórios competentes ou junto ao próprio Núcleo de Atividades Complementares, mediante a apresentação do original e da sua fotocópia.

**Art. 14** – Não serão aceitas, para os fins deste Regulamento, atividades que não preencham os requisitos necessários a sua validade, bem como atividades que não se encontrem indicadas no seu Anexo Único.

**Art. 15** – Até as datas aprezadas pelo Núcleo de Atividades Complementares deverá o aluno entregar as suas atividades ao seu representante de classe, nos termos do Capítulo VII, cabendo-lhe, na oportunidade, preencher, em 02 (duas) vias, o formulário “Protocolo de Entrega de AC’s”, com exceção do campo “C.H.” (reservado ao NAC).

#### **Capítulo IV – Da grade curricular**

**Art. 16** – As AC’s têm carga horária de 180 (cento e oitenta) horas, a ser cumprida ao longo do período letivo integral do Curso de Direito para as turmas que matriculadas até o ano de 2015 no curso, e de 270 (duzentos e setenta) horas para as turmas matriculadas a partir do ano de 2017, sendo 54h por série (1ª a 5ª série), conforme alteração de matriz curricular publicada no Diário Oficial da União em 23/12/2016 e, em vigor, a partir do ano letivo de 2017.

**Art. 17** – Será considerado aprovado nas AC’s, viabilizando a sua colação de grau, o acadêmico que cumprir o disposto neste Regulamento, em especial o contido no artigo anterior.

#### **Capítulo V – Dos projetos acadêmicos, oficinas e demais atividades complementares**

##### **Seção I – Dos projetos acadêmicos**

**Art. 18** – Os projetos desenvolvidos pelos alunos deverão obedecer aos critérios estabelecidos no “Modelo de Projeto Acadêmico”, anexo a este Regulamento, observando as seguintes condições:

- a) Participação de, no máximo, 03 (três) acadêmicos, ainda que de séries e de turmas diferentes.
- b) Submissão de pré-projeto à aprovação da Supervisão do NAC.

c) Se indeferido o pré-projeto, caberá à Supervisão do NAC apresentar a necessária motivação.

d) Se deferido o pré-projeto, deverá o acadêmico, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, apresentar o projeto definitivo, com as alterações, se for o caso, recomendadas pela Supervisão do NAC; se o pré-projeto for de autoria coletiva, nos termos da alínea “a” supra, o projeto definitivo, com as alterações, se for o caso, recomendadas pela Supervisão do NAC, deverá ser apresentado no mesmo prazo de 20 (vinte) dias, em tantas vias quantos sejam os acadêmicos responsáveis pela sua elaboração.

e) Agendar, com a Supervisão do NAC, a data da realização do projeto.

**Parágrafo Único** – Todos os recursos necessários para a elaboração do pré-projeto e do projeto, assim como para a sua apresentação e realização, deverão ser diligenciados pelo(s) acadêmico(s).

## **Seção II – Das oficinas e demais atividades complementares**

**Art. 19** – As atividades disponibilizadas pelo Curso de Direito serão publicadas por meio eletrônico aos representantes de classe, bem como mediante afixação de edital nos murais existentes nas suas dependências e, ainda, no mural do NAC.

**Parágrafo Único** – A publicação de que trata este artigo indicará as características da atividade, assim como o local, o horário, o tipo de formulário a ser adotada, a pontuação a ser atribuída e outras informações pertinentes.

**Art. 20** – As atividades que exijam o recolhimento prévio de taxa de inscrição obedecerão aos seguintes requisitos:

- a) Inscrição pessoal e prévia junto à Supervisão do NAC;
- b) Não serão reservadas vagas e nem admitidas inscrições através de terceiros, salvo mediante apresentação de procuração;
- c) Recolhimento da taxa no ato da inscrição;
- d) Não serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se a atividade não se realizar por motivo de força maior ou caso fortuito ou, ainda, se ocorrer a hipótese prevista na alínea seguintes;
- e) As atividades que porventura não atinjam o número mínimo necessário de inscritos poderão ser suspensas, adiadas ou canceladas, caso em que a taxa de inscrição será devolvida ao acadêmico inscrito.
- f) A restituição da taxa de inscrição de que trata este artigo se dará no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação dando conta da suspensão, do adiamento ou

do cancelamento da atividade, contra a entrega, pelo aluno, do seu comprovante de inscrição.

## **Capítulo VI – Das transferências, desistência e trancamentos de matrícula**

### **Seção I – Transferência**

**Art. 21** – O aluno que ingressar no Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala – FGG mediante processo de transferência:

a) Sujeita-se à obrigação de cumprir a carga horária prevista no artigo 16, sendo-lhe permitido aproveitar aquela já cumprida na instituição de origem, desde que esta tenha sido lançada no histórico do aluno, ou forneça declaração hábil, da mesma instituição, que ateste o atendimento da exigência;

b) Será informado, como condição para deferimento do seu pedido de transferência, da carga horária de AC's, remanescente que lhe compete cumprir ao longo dos períodos letivos que lhe restam para concluir o Curso de Direito, de modo a integralizar a carga da sua grade curricular plena.

**Parágrafo Único** – Compete à Supervisão do NAC a verificação da regularidade dos documentos apresentados pelo aluno nos termos deste artigo, assim como o lançamento, no prontuário do aluno, da carga horária já cumprida na instituição de origem.

**Art. 22** – O aluno que deixar o Curso de Direito da Faculdade Guilherme Guimbala – FGG mediante processo de transferência para outra Instituição de Ensino, terá anotado em seu histórico escolar a carga horária de AC's por ele, até então, cumprida.

### **Seção II – Desistência e trancamento de matrícula**

**Art. 23** – Ao aluno desistente ou que efetuar o trancamento de matrícula caberá, no momento do seu reingresso na instituição, observadas as disposições regimentais e regulamentares vigentes na oportunidade em que se der tal reingresso, o aproveitamento das atividades anteriormente realizadas.

## **Capítulo VII – Dos representantes de classe**

**Art. 24** – São atribuições do representante de classe (e do vice-representantes de classe, na ausência ou impedimento do respectivo titular), com relação ao Núcleo de Atividades

Complementares e para a conferência da respectiva pontuação mencionada no Anexo Único:

- a) Elaborar a listagem dos acadêmicos de sua série e turma, com a indicação de seus nomes, dos números dos seus telefones de contato e dos seus endereços eletrônicos, entregando-a à Supervisão do NAC;
- b) Manter atualizada a listagem referida na alínea anterior, com a indicação de quaisquer alterações de seu conteúdo, delas dando pronta ciência à Supervisão do NAC;
- c) Participar de todas as reuniões dos representantes de classe por convocação da Supervisão do NAC;
- d) Promover o recebimento de todos os elementos que comprovem a realização das AC's dos seus representados, visando a sua entrega ao NAC, cabendo-lhe observar os prazos e as demais condições estabelecidas pela Supervisão do NAC;
- e) Manter os seus representados devidamente orientados a respeito de todas as informações que lhe sejam passadas pela Supervisão do NAC;
- f) Dar atendimento de quaisquer solicitações que lhe venham a ser feitas pela Supervisão do NAC, relacionadas com as disposições deste regulamento.

**Art. 25** – As competências do representante de classe se esgotam com as atribuições previstas neste regulamento, não lhe sendo lícito advogar os interesses personalíssimos dos seus representados, nem, tampouco, fazer a análise dos documentos de AC's por eles entregues, ou fazer a conferência de pontuação, ou de verificação de adequação desses documentos ao presente regulamento, devendo limitar-se ao previsto no artigo anterior.

### **Capítulo VIII – Dos deveres do acadêmico**

**Art. 26** – Sem prejuízo de outros deveres previstos neste regulamento, são obrigações do acadêmico junto ao NAC:

- a) Atender às convocações feitas pela Supervisão do NAC;
- b) Preencher os formulários de acordo com o disposto neste regulamento;
- c) Comprovar a realização de suas AC's, entregando-as ao seu representante de classe nas datas previamente estabelecidas e divulgadas pelo NAC;
- d) Conferir a pontuação a si atribuída quando publicada pelo NAC nos murais referidos no artigo 19 e no site da Instituição;
- e) Equacionar eventuais dúvidas relacionadas com a sua pontuação mediante requerimento protocolado junto ao NAC;

- f) Apresentar toda a documentação relacionada com a realização de suas AC's, observados os prazos estabelecidos pelo NAC, sob pena de não aceitação posterior;
- g) Efetuar o controle de cumprimento de suas AC's, mediante a utilização de formulário próprio, anexo a este regulamento;
- h) Apresentar, quando em estágio curricular supervisionado não obrigatório, de que trata o artigo 27 adiante, a respectiva avaliação semestral, com o preenchimento da "Ficha de Avaliação", sob pena de não lhe ser conferida a respectiva pontuação;
- i) Respeitar as disposições deste regulamento.

## **Capítulo IX – Do estágio curricular supervisionado não obrigatório**

**Art. 27** – O estágio curricular supervisionado não obrigatório acha-se disciplinado pela Resolução nº 01/2004, expedida em 28 de janeiro de 2004, pela Direção da então Faculdade de Direito de Joinville.

**Art. 28** – O aluno que optar pelo estágio de que trata o artigo anterior deverá:

- a) Apresentar à Supervisão do NAC o convênio com a entidade concedente;
- b) Firmar e apresentar o termo de compromisso de estágio em 04 (quatro) vias, que terão a seguinte destinação: uma para o estagiário, outra para a entidade concedente e duas para o NAC;

**Art. 29** – A cada seis meses de estágio, contados da data de assinatura do respectivo termo de compromisso, deverá o acadêmico entregar ao NAC a Ficha de Avaliação de Estágio de que trata a alínea "h" do artigo 26, para fins de acompanhamento e de atribuição de pontuação.

**Parágrafo Único** – Em caso de rescisão do convênio ou do termo de compromisso de estágio, deverá o acadêmico noticiar tal fato imediatamente ao NAC, apresentando cópia do documento que ateste a ocorrência.

## **Capítulo X – Das disposições finais e transitórias**

**Art. 30** – Considerando que as AC's foram implementadas a partir, inclusive, do ano letivo de 2001, na então Faculdade de Direito de Joinville, a carga horária total a ser cumprida pelos alunos que ingressaram na instituição antes daquele ano letivo deverá ser apropriada proporcionalmente, adotando-se, exclusivamente para tal apropriação, o critério que considera uma carga anual equivalente a 36 (trinta e seis) horas para os acadêmicos



matriculados até 2016 e 54 (cinquenta e quatro) horas para os acadêmicos matriculados a partir do ano de 2017.

**Art. 30-A** – Considerando a carga anual equivalente a 36 (trinta e seis) horas, fica limitada a carga horária de 12 horas anuais para a validação de cursos realizados via online. Para a carga anual de 54 (cinquenta e quatro) horas serão validadas 18 horas de cursos realizados via online.

**Art. 31** – O aluno que, até o exercício letivo de 2003, inclusive, tenha ingressado na então Faculdade de Direito de Joinville mediante processo de transferência, sujeita-se à obrigação de cumprir uma carga horária de AC's proporcional ao tempo em que nela se encontrar matriculado, considerando-se, exclusivamente para esse efeito, uma carga anual equivalente a 36 (trinta e seis) horas.

**Parágrafo Único** – A obrigação prevista neste artigo independe da carga horária que o discente tenha cumprido anteriormente na instituição de origem.

**Art. 32** – O relatório contendo a pontuação das AC's desenvolvidas será publicado pelo NAC em até 30 (trinta) dias a contar da data prevista no calendário para a sua entrega.

§ 1º - Aos alunos é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias letivos, sob pena de preclusão, para requerer motivadamente eventuais ajustes ou correções no relatório de que trata este artigo.

§ 2º - A Supervisão do NAC deverá pronunciar-se a respeito do requerimento referido no parágrafo anterior no prazo de 05 (cinco) dias letivos da data em que tenha sido protocolado.

§ 3º - No prazo de 05 (cinco) dias letivos da decisão da Supervisão do NAC caberá recurso com efeito suspensivo ao Gestor Acadêmico do Curso de Direito, que terá o mesmo prazo para manifestar-se.

**Art. 33** – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos segundo as disposições do Regimento da Faculdade Guilherme Guimbala – FGG, respeitadas as competências dos seus órgãos.

**Art. 34** – Este regulamento entra em vigor nesta data, aplicando-se as suas previsões a partir, inclusive, do ano letivo de 2011, revogadas as disposições contrárias.

Joinville/SC, 05 de fevereiro de 2018.

André Ricardo Rieper

Gestor Acadêmico do Curso de Direito – ACE/FGG.



Faculdade  
Guilherme  
Guimbala

APRENDE ENQUANTO ENSINA

**ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO - ACE**  
**FACULDADE GUILHERME GUIMBALA**  
**CURSO DE DIREITO**

---

**ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO**  
**DO CURSO DE DIREITO – ACE/FGG, 003/2018.**

Na data de 5 de fevereiro de 2018, às 17h, nas dependências da ACE/FGG, na sala de reuniões dos docentes do curso de Direito, foi realizada a reunião do Gestor Acadêmico de Curso - Professor André Ricardo Rieper com a coordenadora do Núcleo de Atividades Complementares – NAC – Professora Milena Furghestti Machado. Na pauta da reunião estava a atualização do Regulamento das Atividades Complementares, desenvolvidas pelo NAC para o ano letivo de 2018, em especial a carga horária das atividades desenvolvidas na quarta às 6 (18h), que passou a oferecer para cada encontro um total de 5h para os alunos participantes (1º ao 5º na), a carga horária anterior era de 3h por encontro. O objetivo do aumento da carga horária é estimular a participação interna nas atividades oferecidas pelo NAC e prestigiar os palestrantes de cada noite. Tomou ciência da atualização do Regulamento do NAC, o acadêmico Carlos Alexandre Grah, regularmente matriculado no 5º ano do Curso de Direito, representante do corpo discente no Colegiado de Curso. O Gestor Acadêmico de Curso agradeceu a presença da coordenadora do NAC e colocou-se a disposição para sugestões e futuras alterações e/ou atualizações que pudessem se fazer necessários frente ao Regulamento das atividades complementares oferecidas pelo Núcleo de Atividades Complementares - NAC e a reunião foi encerrada. Joinville/SC, 5 de fevereiro de 2018.

**Colegiado do Curso de Direito – ACE/FGG.**

Profº André Ricardo Rieper \_\_\_\_\_

Profª Milena Furghestti Machado Cristine Pahl \_\_\_\_\_

Discente: Carlos Alexandre Grah \_\_\_\_\_

### REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES – NAC (ANEXO ÚNICO).

Item n.	Grupo/Atividade	Séries	Carga horária máxima por atividade	Quantidade máxima de atividades permitidas por grupo	Critérios de avaliação e comprovação
01	<b>Ensino</b> Atuar como monitor em disciplinas integrantes do currículo do curso de Direito da ACE/FGG	3 <sup>a</sup> a 5 <sup>a</sup>	20 horas para um período letivo integral	02	Declaração assinada pelo professor responsável pela disciplina, observadas as demais regras do regulamento próprio
02	<b>Ensino</b> Atuar como colaborador de ensino junto ao Núcleo de Prática Jurídica	5 <sup>a</sup>	20 horas para um período letivo integral	01	Declaração fornecida pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica
03	<b>Ensino</b> Cursar disciplinas não previstas na grade curricular do Curso de Direito da ACE/FGG, afins com a área jurídica	1 <sup>a</sup> a 5 <sup>a</sup>	36 horas por disciplina	02	Relatório manuscrito, assinado pelo professor, quando cursada na ACE. Quando em outra instituição, histórico escolar de aproveitamento fornecido pela Instituição em que a disciplina foi cursada
04	<b>Pesquisa</b> Participar de núcleos de pesquisa e de iniciação científica, orientados por professor do Curso de Direito da ACE/FGG, dos quais resultem exposições em formato de seminário ou artigo	1 <sup>a</sup> a 5 <sup>a</sup>	20 horas	02	Declaração do professor, devidamente assinada, juntamente com as listas de presenças dos participantes e o resultado dos trabalhos
05	<b>Pesquisa</b> Participar de grupos de estudo, com orientação de professor do	1 <sup>a</sup> a 5 <sup>a</sup>	15 horas	04	Declaração do professor, devidamente assinada, juntamente com as listas de presenças dos

	Curso de Direito da ACE/FGG, dos quais resultem exposições em formato de seminário ou artigo				participantes e o resultado dos trabalhos
06	<b>Pesquisa</b> Publicar, em veículo impresso de comunicação, artigos jurídicos e afins, elaborados individualmente e que apresentem forma e conteúdo pertinentes	1ª a 5ª	05 horas	04	Cópia do veículo que publicar o artigo, com indicação da data. As publicações de artigos relacionados com o Curso de Direito da ACE/FGG dependerão de autorização da sua Direção
07	<b>Pesquisa</b> Elaborar fichas de leitura de obras indicadas por professores do Curso de Direito da ACE/FGG para a finalidade de atendimento exclusivo de AC's	1ª a 5ª	04 horas	05	Fichamento de acordo com a metodologia, com a assinatura do professor que indicou a obra
08	<b>Extensão</b> Participar de Projetos promovidos pela Curso de Direito da ACE/FGG	1ª a 5ª	A ser estabelecido pelo Curso de Direito da ACE/FGG para cada projeto	Não há	A ser estabelecido pelo Curso de Direito da ACE/FGG para cada projeto
09	<b>Extensão</b> Elaborar, coordenar e participar de projetos de cunho artístico ou científico, vinculados à área jurídica	1ª a 5ª	07 horas (para elaboração e coordenação) e mais 03 horas (para participação)	03	Os projetos deverão ser apresentados ao NAC com antecedência mínima de dez dias úteis da realização do evento e dependem de aprovação do Curso de Direito da ACE/FGG. Um docente deverá ser indicado para coordenar a execução. Na elaboração serão aceitos no máximo 03 alunos. Ao final, cada participante deverá elaborar relatório manuscrito e entrega-lo ao coordenador do projeto que providenciará a coleta das assinaturas

					e o atendimento das formalidades pertinentes
09-A	<b>Extensão</b> Participar na qualidade de palestrante de palestras, oficinas, seminários, etc., desde que os temas guardem relação com a temática jurídica	1ª a 5ª	03 horas	03	Apresentar certificado do palestrante
09-B	<b>Extensão</b> Participar do projeto Coral ACE	1ª a 5ª	15 horas	05	Apresentação de declaração do maestro de que o acadêmico teve 100% de participação nas atividades do Coral
10	<b>Extensão</b> Elaborar, coordenar e participar de projetos de cunho social, vinculados à área jurídica	1ª a 5ª	07 horas (para elaboração e coordenação) e mais 03 horas (para participação)	03	Idem item 09
11	<b>Extensão</b> Participar de projetos (encontros de estudo, simulados, palestras, etc.) promovidos por outras instituições de ensino jurídico, desde que a matéria guarde relação com a temática jurídica	1ª a 5ª	A ser estabelecida para cada atividade, mediante aprovação prévia do Curso de Direito da ACE/FGG, com no mínimo 72 horas úteis	04	Relatório manuscrito contendo o detalhamento da atividade, acompanhado de certificado ou declaração autenticada, da instituição legalmente constituída, firmada por seu responsável
11-B	<b>Extensão</b> Participar de projetos (encontros de estudo, palestras, cursos, etc.) promovidos por instituições que não de ensino jurídico, desde que a matéria guarde relação com a temática jurídica	1ª a 5ª	Aproveitamento da carga horária mencionada no Certificado até 40% da grade curricular total das AC's	04	Cópia autenticada do certificado, expedido pela Instituição organizadora legalmente constituída, com indicação da carga horária

12	<b>Extensão</b> Participar de eventos diversos na área jurídica, como congressos, conferências, seminários, simpósios e outros de semelhante natureza	1ª a 5ª	Aproveitamento da carga horária mencionada no Certificado até 40% da grade curricular total das AC's	04	Cópia autenticada do certificado, expedido pela Instituição organizadora legalmente constituída, com indicação da carga horária
13	<b>Extensão</b> Participar de curso de informática	1ª a 5ª	Máximo de 30 horas. A carga horária varia de acordo com a característica do curso: intensivo (10hs), semi-intensivo (20hs), extensivo (30hs)	02	Idem n. 12
14	<b>Extensão</b> Participar de curso de línguas	1ª a 5ª	Máximo de 30 horas. A carga horária varia de acordo com a característica do curso: intensivo (10hs), semi-intensivo (20hs), extensivo (30hs)	02	Idem n. 12
15	<b>Extensão</b> Participar de atividades de representação estudantil no Curso de Direito da ACE/FGG (Representante de classe)	1ª a 5ª	20 horas (Representante) 10 horas (Vice-representante). Só serão consideradas para um período letivo integral	03	Apresentação de cópia da ata da eleição
16	<b>Extensão</b> Atuar na condição de conciliador nos órgãos oficiais de conciliação	3ª a 5ª	20 horas para cada ato de nomeação válido para um período letivo	03	Cópia do ato (portaria) de nomeação, com indicação do período de atuação
17	<b>Extensão</b>	1ª a 3ª	30 horas para cada período letivo, com	03	Relatório com indicação das atividades desenvolvidas,

	Integrar ambiente de trabalho jurídico, desenvolvendo atividades inerentes (em órgãos de Direito Público e de Direito Privado)		carga igual ou superior a 20 horas/semana		devidamente assinado pelo acadêmico e pelo responsável pelos trabalhos (com carimbo) e cópia da portaria de nomeação, contrato, carteira de trabalho ou convênio, conforme o caso
17-A	<b>Extensão</b> Participar do Diretório Acadêmico do Curso de Direito da ACE/FGG	1ª a 5ª	10 horas para a Presidência e 05 horas para os demais cargos eletivos, por período letivo integral	02	Cópia da ata de eleição e relatório com indicação das atividades desenvolvidas ao longo do ano
17-B	<b>Extensão</b> Efetuar laudos periciais em processos judiciais	1ª a 5ª	15 horas	02	Apresentar a portaria ou ato de nomeação, com cópia integral do laudo pericial apresentado nos autos
18	<b>Extensão</b> Participar, como ouvinte, das apresentações do TCC's na área jurídica	1ª a 5ª	02 horas	10 por ano	Relatório manuscrito com, no mínimo, 20 (vinte) linhas, contendo a identificação e a assinatura do professor presidente da banca
19	<b>Extensão</b> Participar, como ouvinte, de depoimentos em inquéritos policiais, em Delegacias de Polícia	2ª a 3ª	02 horas	02	Relatório manuscrito com, no mínimo, 20 (vinte) linhas, contendo detalhamento da atividade, com a assinatura e carimbo da autoridade máxima dos trabalhos, sendo vedadas a transcrição de documentos e a anexação de cópias
20	<b>Extensão</b> Participar, como ouvinte, das sessões da OAB	1ª a 5ª	02 horas	02	Idem item n. 19
21	<b>Extensão</b> Participar, como ouvinte, das sessões do Poder Legislativo	1ª a 5ª	02 horas	02	Idem item n. 19
22	<b>Extensão</b>	2ª a 3ª	02 horas	03	Idem item n. 19

	Participar, como ouvinte, de audiências da Justiça Trabalhista				
23	<b>Extensão</b> Participar, como ouvinte, de audiências da Justiça Comum Estadual	2ª a 3ª	04 horas	03	Idem item n. 19
24	<b>Extensão</b> Participar, como ouvinte, de audiências da Turma de Recursos, da Justiça Comum Estadual	2ª a 3ª	04 horas	03	Idem item n. 19
25	<b>Extensão</b> Participar, como ouvinte, de audiências da Justiça Federal Comum	2ª a 3ª	04 horas	03	Idem item n. 19
26	<b>Extensão</b> Participar, como ouvinte, de sessão do Tribunal do Júri	3ª a 4ª	05 horas	04	Idem item n. 19
26-A	<b>Extensão</b> Participar das sessões da Junta Comercial	3ª a 4ª	04 horas	03	Idem item n. 19
26-B	<b>Extensão</b> Participar das sessões de julgamento do Tribunal de Justiça	3ª a 4ª	04 horas	03	Idem item n. 19
27	<b>Extensão</b> Participar das palestras do Projeto Quarta às 18h do curso de Direito	1ª a 5ª	05 horas	Não há	O acadêmico deve fazer relatório da Palestra, que deverá ser entregue ao representante do NAC, posteriormente será carimbado e assinado para validação das horas complementares



28	<b>Extensão</b> Participar da Aula Magna do curso de Direito realizada no primeiro bimestre de cada ano	1ª a 5ª	*10h e/ou a definir	01 por ano	O acadêmico deve fazer relatório da Aula Magna, que deverá ser entregue ao representante do NAC, posteriormente será carimbado e assinado para validação das horas complementares
29	<b>Extensão</b> Participar da Semana Jurídica do curso de Direito realizada no segundo semestre de cada ano	1ª a 5ª	*10h e/ou a definir	01 por ano	O acadêmico deve fazer relatórios das palestras apresentadas na Semana Jurídica, que deverão ser entregues ao representante do NAC, posteriormente serão carimbados e assinados para validação das horas complementares
30	<b>Social</b> Doação de Sangue	1ª a 5ª	10 horas	03	Cópia da doação de sangue, mediante apresentação da original
31	<b>Integração Acadêmica</b> Acervo Digital Acessível – ADA (parceria com o curso de Pedagogia).	1ª a 5ª	10 horas para um total de 200 páginas digitalizadas e corrigidas.	01	Digitalização de textos de artigos, livros, periódicos, dentre outros. Apresentar comprovante do departamento competente.
32	<b>Integração Acadêmica</b> Cine 18:30 (parceria com o curso de Pedagogia)	1ª a 5ª	2 horas	05	Relatório manuscrito com, no mínimo, 20 (vinte) linhas, contendo detalhamento da atividade, com a assinatura e carimbo da autoridade máxima dos trabalhos, sendo vedadas a transcrição de documentos e a anexação de cópias.
33	<b>Integração Acadêmica</b> Bazar Mobiliário de PVC (parceria com o curso de Terapia Ocupacional)	1ª a 5ª	2 horas	04	Declaração de doação com o departamento competente (diretamente no bazar).

**Obs.: \*10h e/ou a definir: em função da carga horária de cada evento e da quantidade de palestras proferidas.**